

27/01/2025

APEOESP

006

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

ATENÇÃO:

**PROFESSORES
DEVEM CUMPRIR
JORNADA
PROPORCIONAL
NOS DIAS DE
PLANEJAMENTO**

Secretaria de Comunicação

O Departamento Jurídico da APEOESP tem recebido inúmeras consultas sobre o horário que os professores que não possuem jornada integral devem seguir nos dias de planejamento obrigatório, entre os dias 29,30 e 31 de janeiro. A APEOESP reitera a orientação de que os docentes cumpram sua jornada de trabalho de forma proporcional ao número de horas atribuídas, não sendo necessário permanecer na escola por 8 horas durante os três dias de planejamento.

Para os professores que têm interesse em cumprir o horário total do planejamento, 8 horas diárias, recomendamos que solicitem por escrito a convocação do Diretor de Escola para possibilitar o pagamento de horas extras.

Por outro lado, para aqueles com acúmulo de cargos ou que optem por não cumprir as 8 horas diárias nos três dias de planejamento, recomendamos que façam um requerimento, por escrito, solicitando esclarecimentos sobre a carga horária e informando a jornada em que atuam.

No caso de descontos ilegais, os professores devem procurar o departamento jurídico da subsede mais próxima.

Horário de cumprimento das atividades pedagógicas

Os professores que têm aulas de 50 minutos devem cumprir o número de horas diárias de acordo com sua jornada, conforme segue:

AULAS DE 50 MINUTOS:

Jornada Integral – 40h – 6 horas diárias no planejamento;

Jornada Básica - 32h – 4h50m diárias no planejamento;

Jornada Inicial - 20h – 2h20m diárias no planejamento;

Jornada Reduzida – 12h – 2 horas diárias no planejamento.

Os professores do noturno com aulas de 45 minutos de duração, devem cumprir o número de horas diárias de acordo com sua jornada, conforme segue:

AULAS DE 45 MINUTOS

Jornada Integral – 40 horas semanais de trabalho

Tempo diário de aulas com educandos mais ATPC: 5h51 – tempo de permanência no planejamento escolar: 5h51.

Jornada Básica – 32 horas semanais de trabalho

Tempo diário de aulas com educandos mais ATPC: 4h21 – tempo de permanência no planejamento escolar: 4h21.

Jornada Inicial – 20 horas semanais de trabalho

Tempo diário de aulas com educandos mais ATPC: 3h30 – tempo de permanência no planejamento escolar: 3h30.

Jornada Reduzida – 12 horas semanais de trabalho

Tempo diário de aulas com educandos mais ATPC: 1h50 – tempo de permanência no planejamento escolar: 1h50.

SEDUC PUBLICOU PORTARIA SOBRE RECONTRATAÇÃO DE PROFESSORES AUXILIARES

A Coordenadoria de Recursos Humanos (CGRH) da Secretária Estadual da Educação (SEDUC), publicou a Portaria CGRH nº 3/2025, a qual reproduzimos a seguir, sobre a recontratação de Professores Auxiliares (PAs) para escolas e classes que possuem estudantes com necessidades especiais.

A APEOESP está atuando junto à Diretoria de Ensino em todo o estado para garantir que as recontratações sejam feitas, especialmente aquelas amparadas em decisões judiciais. Para tanto, as subsedes estão fazendo contatos com o Ministério Público em cada região para que o órgão exija do Governo do Estado que efetive essas recontratações.

Os professores afetados devem procurar o departamento jurídico em caso de dúvidas ou desrespeito a seus direitos.

Leia a íntegra da Portaria.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de Janeiro de 2025 | Caderno Executivo |
Seção Atos Normativos

Portaria CGRH nº 3, de 24 de janeiro de 2025

Altera a Portaria CGRH 42, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece datas e procedimentos para o Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas para o ano de 2025, aos docentes titulares de cargo, ingressantes, não efetivos (P, N, F), remanescentes do Público nº 01/2023 e classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024.

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, considerando a necessidade de adequar datas, prazos e procedimentos do processo de atribuição inicial de classes e aulas para o ano letivo de 2025, aos docentes titulares de cargo, ingressantes, não efetivos (P, N, F), remanescentes do Concurso Público nº 01/2023 e classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - O §2º do Artigo 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - Docentes que atuam em atendimento domiciliar e ação judicial (professor auxiliar), poderão dar continuidade às atividades desde que estejam devidamente inscritos no Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2025, e condicionados a disponibilidade de vagas na unidade, mediante indicação do Diretor de Escola/Escolar após consulta ao docente regente da turma e/ou professor do Ensino Colaborativo, na seguinte ordem:

Contratado - Remanescente de concurso Vunesp/2023

Contratado - PSS Vunesp/2024

§3º - Os docentes com contrato celebrado em 2021 poderão ser reconduzidos desde que estejam devidamente inscritos no Processo de Atribuição Inicial de Classes e Aulas 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.